

EDITAL ESPECÍFICO Nº 160/2026

INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

Resposta aos Recursos - Etapa 1

O Diretor-Presidente da Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, Daniel Espírito Santo Garcia, e a Coordenadora do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFF, Susan de Cássia Alexandre, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital Específico nº 160/2026, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos, a partir da análise realizada pela Comissão, conforme abaixo.

A Comissão do Processo de Seleção para os editais do Programa Autonomia e Renda, Fernando Gomes Braga, Analista Acadêmico Pedagógico do Programa Autonomia e Renda Petrobras, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital Específico nº 160/2026, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar no Programa Autonomia e Renda Petrobras, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

Requerente: *824797.****

Cargo pretendido: Profissional Especializado De Nível Superior No Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Motivo alegado pelo requerente: O (A) candidato (a) encaminhou um e-mail, solicitando esclarecimentos sobre o motivo da desclassificação e sobre a pontuação atribuída à sua inscrição, uma vez que consta a pontuação de 17 pontos. A solicitação não foi registrada em formulário próprio (Anexo IV).

Resposta: ☐ Deferido ☒ Indeferido

Fundamentação: Conforme disposto no Art. 18, do Edital Específico nº 160/2026, a interposição de recurso deverá ser registrada em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico. O (a) candidato (a) enviou apenas um email com o título “RECURSO EDITAL 160/2026”, solicitando esclarecimentos de como foi calculada a pontuação e quais critérios foram considerados, o(a) candidato(a) não enviou o



recurso por formulário próprio, descumprindo o procedimento estabelecido. Com relação a pontuação, conforme o artigo 10, alínea II-b, a avaliação de títulos/experiência será feita por meio do Barema (Anexo III), com valor total de 100 (cem) pontos. Após análise do recurso, verificou-se que os documentos apresentados no ato da inscrição comprovam: a titulação Especialização na área de educação inclusiva - 12 pontos; um curso de capacitação (não formal) – 5 pontos; experiência profissional – 0 pontos; coordenação ou participação em projetos na área de direitos humanos e sociais - 0 pontos. Esclarece-se que conforme o edital será pontuada apenas a maior titulação. Em relação aos cursos de capacitação, somente um dos certificados apresentados se enquadra como curso de curta duração (não formal), os demais não atendem aos critérios estabelecidos. Quanto a experiência profissional o (a) candidato (a) não apresentou documento que comprove a experiência na área de educação inclusiva, o documento apresentado (Demonstrativo de Pagamento de Salário) não permite comprovar a função exercida, nem o tempo de experiência. Com relação a Coordenação ou participação em projetos na área de direitos humanos e sociais, não foram apresentados nenhum documento comprobatório. Assim, mantém-se a pontuação atribuída 17 pontos e deliberamos pelo INDEFERIMENTO do recurso.

Macaé/RJ, 15 de setembro de 2026

Susan de Cássia Alexandre
Coordenadora do Programa Autonomia e
Renda Petrobras no IFF

Daniel Espírito Santo Garcia
Diretor-Presidente da FAIFSUL

